



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Domingos - Go

LEI Nº 016/2004/JFP

Dispõe sobre construção de Teatro Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir um prédio apropriado para o funcionamento de um teatro.

§ 1º - A construção a que se refere o caput deste artigo, também será utilizado como centro de convenções e cinema.

§ 2º - A construção deverá obedecer a projeto de arquitetura desenvolvendo especificamente para atender a esta Lei:

Art. 2º - Para a Execução desta Lei, a Prefeitura deverá adquirir o terreno necessário na região central da cidade.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Educação, por meio da sua Diretoria de Cultura responsável em acompanhar a execução desta Lei, mediante a observação da Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2.004).


João Ferreira da Paz
Prefeito Municipal